

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPECÓ/SC – CMAS

RESOLUÇÃO 022 de 23 de outubro de 2013.

Amplia o prazo da gestão 2011/2013 do Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó – CMAS por até seis meses.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** em reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2013, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 3654 de 31 de agosto de 1995 e,

**Considerando** a publicação da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**Considerando** a publicação da Resolução do CMAS que amplia o prazo de gestão por até seis meses

**Considerando** a necessidade de adequação da Lei municipal 3654 de 31 de agosto de 1995, que institui o CMAS, o FMAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social às normativas legais vigentes,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ampliar o prazo da atual gestão do Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó/SC, com vencimento em 17 de novembro de 2013, por até seis meses.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alceu Kuhn  
Presidente do CMAS